



**LEI Nº 2.500 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 14.460,55 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do *Superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	500	4.794,77
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4.794,77</b>
<b>13</b>	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>		
<b>001</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>15.451.0035.2.062.000</b>	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração		
<b>3.3.90.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	509	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.451.0036.1.154.000</b>	Recape Asfáltico – Conv. União/Município		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	848	4.548,56
<b>3.3.40.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	848	117,22
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4.665,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>14.460,55</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do *Superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 14.460,55 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>13</b>	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>		
<b>001</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>15.451.0035.2.062.000</b>	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (361)	509	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>



***Prefeitura Municipal de Marmeleiro***  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**Superávit Financeiro**

	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	500	4.794,77
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	848	1.953,13
<b>TOTAL</b>		<b>6.747,90</b>

**Excesso de Arrecadação**

<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1.3.2.5.01.99.10.00</b>	Rec. Rend. Conv. Recape Asfáltico Federal (213)	848	2.712,65
<b>TOTAL</b>			<b>2.712,65</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>14.460,55</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**